



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 017/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A  
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN –  
APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro),  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins, s/nº, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como, no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE Piên referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **I - São obrigações do CONCEDENTE:**

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
11. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;
12. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

## **II – São obrigações da PROPONENTE:**

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

*Guaranteed*

*V*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.
36. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme Art. 35 §5 da Lei Federal nº 13.019/14.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE**

*Guarilberto*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, o valor de R\$ 19.949,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais).

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º O Conselho Municipal poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil – Fundo da Infância e da Adolescência/FIA, através das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.08.241.0012.2026-3350410000

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de março de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

*Giuseppe*

*[Signature]*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da

*Guarilto Moreira do Rosário*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- O Plano de Trabalho;
- Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2185/2026 - Inexigibilidade 017/2026.
- Chamada Pública 008/2025.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON GROSSKOPF**  
**PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE PIÊN.**  
**CONCEDENTE**

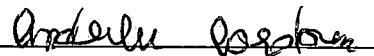
  
\_\_\_\_\_  
**GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola**  
**Padre Ramiro)**  
**PROPONENTE**

Testemunhas:

Nome: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso



Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves



**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**

**CNPJ:** 34.696.848/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**2823EDD1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 017/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**

**CNPJ:** 11.055.458/0001-64

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.949,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE Piên referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**CA6955A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2124/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 019/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**

**CNPJ:** 08.644.293/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.335,00 (Dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação Despertando Estrelas – ADE referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**17D630A6

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

**Resolve:**

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: [apaepien@gmail.com](mailto:apaepien@gmail.com)

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
<b>01 – CNPJ</b> 11.055.458/0001-64	<b>02 - NOME FANTASIA</b> APAE de Piên		<b>03 – DATA DE FUNDAÇÃO</b> 15/06/2009	
<b>04 - ENDEREÇO COMPLETO</b> Rua: Duque de Caxias		<b>05 - Nº</b> 201	<b>06 – REGISTRO DO CMDCA Nº</b> 007/2022 <b>VALIDADE DO REGISTRO:</b> 27/10/2026	
<b>07 – MUNICÍPIO</b> Piên	<b>08 - CAIXA POSTAL</b>	<b>09 – CEP</b> 83 860-000	<b>10 - UF</b> PR	
<b>11 - DDD</b> (41)	<b>12 - FONE</b> 36321-1981	<b>13 – FAX</b> -		<b>14 - E-MAIL</b> apaepien@gmail.com
<b>15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL</b> <b>PELA TRANSFERÊNCIA</b> Tesoureiro: Alcides Kurovski			<b>16 - TELEFONE</b> (41)3632-1981	<b>17 - E-MAIL</b> apaepien@gmail.com
<b>18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:</b> Agência: 8300-3 conta corrente: 1326-9 - Banco do Brasil				
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
<b>19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</b> Givanildo Martins do Rosário				<b>20 - CPF Nº</b> 023.497.049-98
<b>21 - CARGO OU FUNÇÃO</b> Presidente	<b>22 - DATA DA POSSE</b> 02/01/2026	<b>23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO</b> 31/12/2028	<b>24 - RG Nº</b> 7.801.840-2	<b>25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP-PR

III. DIAGNÓTICO DA REALIDADE:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: [apaepien@gmail.com](mailto:apaepien@gmail.com)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, visa a execução de atividades na área de Assistência Social, Saúde e Educação para crianças e adolescentes com diagnóstico de deficiência intelectual moderada à grave associada a outros transtornos, matriculados na instituição. A hidroterapia contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências física, intelectual e múltiplas, na faixa etária de 02 anos de idade até 17 anos e onze meses, com vulnerabilidade social tendo em vista que os mesmos não tem condições econômicas de custear um tratamento.

Trata-se de um recurso terapêutico amplamente utilizado na fisioterapia, com o objetivo de promover uma reabilitação ou habilitação mais rápida. Essa modalidade é especialmente indicada para o tratamento de lesões ortopédicas, musculares, neurológicas e respiratórias, oferecendo diversos benefícios, como a melhora do sistema cardiorrespiratório e do condicionamento físico, o fortalecimento e aumento da resistência muscular, além da ampliação da mobilidade articular.

A hidroterapia contribui para o bem-estar mental, auxilia na socialização e aquece simultaneamente várias articulações e grupos musculares.

Tendo em vista a construção da nova sede para entidade, com um projeto de piscina aquecida, visando a reabilitação e o desenvolvimento de pessoas com deficiência através da utilização da água em exercícios fisioterapêuticos, a entidade prevê a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para tal finalidade.

Por meio do recurso, a Escola de Educação Especial Padre Ramiro- APAE - Piên poderá adquirir equipamentos para serem utilizados em atividades terapêuticas (hidroterapia), realizadas em uma piscina aquecida para a prática de exercícios orientados por profissionais de fisioterapia.

Dessa forma, o recurso será integralmente destinado à compra dos equipamentos e utensílios para serem utilizados durante as sessões de hidroterapia.

#### **IV. OBJETIVOS**

1. **OBJETIVO GERAL:** Adquirir equipamentos de hidroterapia para implantar e qualificar o atendimento terapêutico, promovendo a habilitação e reabilitação de crianças e adolescente com deficiência física, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e educacional, com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**

**CNPJ: 11.055.458-0001/64**

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Eja na Modalidade Especial.**

**Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000**

**Fone: (41) 3632-1981**

**E-mail: [apaepien@gmail.com](mailto:apaepien@gmail.com)**

---

## **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Melhorar a coordenação motora e equilíbrio;
- Desenvolver força, resistência e flexibilidade;
- Aumentar a autoestima e confiança;
- Reduzir ansiedade e stress promovendo a auto aceitação.

## **V. PESSOAS BENEFICIADAS:**

Serão beneficiadas 35 crianças e adolescentes.

## **VI. Público alvo:**

Crianças de 1 a 11 anos e 11 meses de idade.

Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses de idade.

## **VII. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

Com a aquisição de equipamentos, a Apae de Piên, irá implantar sessões de hidroterapia para crianças e adolescentes, com base em uma abordagem interdisciplinar, voltada à promoção da saúde, inclusão, bem-estar físico, mental e social dos participantes.

As sessões serão planejadas conforme as necessidades de cada usuário com duração média de 40 minutos por sessão, com a frequência de 1 à 2 vezes por semana para cada usuário. Antes do início das sessões, cada usuário passará por uma avaliação individual feita por um fisioterapeuta especializado, com o objetivo de identificar a necessidade e possíveis contraindicações à prática da hidroterapia.

Essa avaliação incluirá:

- Análise do histórico clínico;
- Avaliação motora e funcional;
- Definição dos objetivos terapêuticos individualizados.



Profissionais envolvidos:

- ✓ Fisioterapeuta aquático;
- ✓ Auxiliar de apoio (monitor da APAE).

### VIII. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Para comprovar o alcance das metas estabelecidas neste projeto, a instituição realizará registros fotográficos que evidenciem o cumprimento dos objetivos e metas propostos. Além disso, serão elaborados relatórios mensais contendo o controle de frequência dos participantes e o quantitativo de atendimentos realizados.

### IX. METAS/ETAPAS:

Atividades e Cronograma:

Objetivo	Atividades	Periodicidade das atividades		
		2º mês (após liberação do recurso)	3º mês (após liberação do recurso)	12 meses
1. Realização de no mínimo 3 Orçamentos	Realização de 3 orçamentos para cada categoria de produto, respeitando o princípio da economicidade.	X		
2. Realizar a compra dos produtos	Realizar a compra nos fornecedores em que o produto estiver mais barato.		X	
3. Execução do Projeto	Implantar e utilizar os equipamentos adquiridos nos atendimentos do dia a dia.			X



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: [apaepien@gmail.com](mailto:apaepien@gmail.com)

4. Prestação de contas do Projeto	Prestar contas através dos orçamentos, notas fiscais e fotos comprobatórias da utilização dos equipamentos adquiridos através do recurso, bem como apresentar relatórios quantitativos/descritivos dos atendimentos.			X
-----------------------------------	--	--	--	---

**X. Estimativa de valores**

Equipamentos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Guincho elevador elétrico de transferência	1	R\$ 9.899,00	R\$ 9.899,00
Colar cervical curto	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Colar cervical longo	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Colete cervical	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Kits flutuadores	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
Banco para hidroterapia	1	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
Kit c/20 toucas	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Óculos para natação	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Tapete multiuso hidroterápico	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
Colete salva vidas	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Cadeira bóia para piscina espaguete	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19.949,00</b>

**Período de Execução:**

Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para março/2026)

Fim: 30/06/2026



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e  
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: [apaepien@gmail.com](mailto:apaepien@gmail.com)

Piên, 06 de janeiro de 2026.

Givanildo Martins do Rosario

Presidente

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên, 06 de janeiro de 2026.

Givanildo Martins do Rosario

Presidente da APAE

## APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.